



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.294, DE 14 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO CNPJ E RFB DOS HOSPITAIS E ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS LOCAIS, EM CARTAZES, NOS CAIXAS DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BIRIGUI, PARA FIM DE DOAÇÕES DE CRÉDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA.

Projeto de Lei nº 26/10, de autoria do Vereador Cristiano Salmeirão.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Os estabelecimentos fornecedores de mercadorias e bens geradores de crédito decorrente do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2.007, alterada pela Lei nº 12.943, de 24 de abril de 2.008, e 13.441, de 14 de março de 2.009, devem manter, em local visível e próximo aos caixas de recebimento, cartazes contendo os números do CNPJ e RFB dos hospitais e entidades sociais sem fins lucrativos sediados em Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cartazes mencionados no caput deste artigo deverão ser confeccionados no tamanho mínimo de 20cm x 30cm, com fonte padrão “Word” tamanho 20, fundo branco e fonte de cor vermelha.

ART. 2º – A não observância aos preceitos desta Lei sujeita o estabelecimento infrator a advertência escrita, num primeiro momento, e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na reincidência.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de dois mil e dez.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de dois mil e dez, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas